



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 87

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 09 de outubro de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Cidade de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

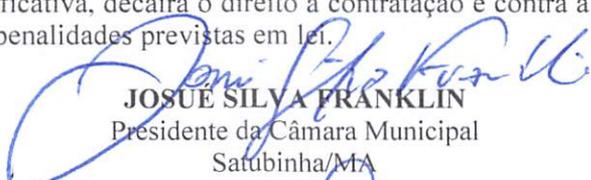
O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 09/10/2023.

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01250801/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A **EMPRESA TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26; e a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Victor Silva Vidal, portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2. Discriminação do objeto e valores da proposta de preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos	M²	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.				
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. No custo dos serviços deverão estar inclusas, as despesas com pessoal, EPI, combustíveis, enfim todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre a execução dos serviços;

3.1.2. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizado a sua utilização;

3.1.3. Ficam por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação;

3.1.4. Serviços de Limpeza de Fossas:

3.1.4.1. O caminhão deverá estar em perfeito estado de uso, de forma a garantir que a prestação dos serviços objeto deste certame seja prestado dentro de toda segurança. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante;

3.1.5. Serviços de esgotamento de fossas sépticas:

3.1.5.1. Deverá ser realizada a retirada dos resíduos de todas as fossas sépticas existentes nas unidades, através de caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos;

3.1.6. Serviços de limpeza de fossas sépticas:

3.1.6.1. Serão executados através de hidro jateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local, entre outros métodos existentes.

3.1.7. Serviços de limpeza de Caixa de Gordura e rede coletora de esgoto:

3.1.7.1. Deverão obedecer à periodicidade mínima necessária, pré-estabelecida neste termo, para a boa higiene, sendo executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros.

3.1.8. Limpeza com Desinfecção das caixas d'água e cisternas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.8.1. Terá que ser realizada em todos os imóveis existente, seguindo o seguinte escopo:
- 3.1.8.1.1. ESGOTAMENTO: Toda a água do reservatório é esgotada através de bombas de submersão apropriadas, fazendo com que o serviço seja concluído com rapidez;
- 3.1.8.1.2. AFERIÇÃO DO PERCENTUAL DE OXIGÊNIO: Antes de entrar no espaço confinado do reservatório de água, conforme a NR 33, é aferido o percentual de oxigênio do ar de dentro do reservatório, através de equipamento detector de gases, portátil, que deverá ser de 20,9% de oxigênio no ar do espaço confinado, para, e só assim, iniciar o processo de limpeza;
- 3.1.8.1.3. MANUTENÇÃO DA OXIGENAÇÃO: Após a aferição do percentual de oxigênio presente no ar de dentro do reservatório de água a ser limpo, é instalado e posto em funcionamento um insuflador de ar, com o objetivo de manter a oxigenação do espaço confinado;
- 3.1.8.1.4. LIMPEZA: A limpeza é feita em toda a área interna da caixa (paredes, chão e teto), através de lavagem mecanizada com jateamento de alta pressão, com máquinas conseguindo assim, chegar ao mais alto grau de limpeza que as caixas possam;
- 3.1.8.1.5. RETIRADA DE DETRITOS: Faz-se necessário um minucioso trabalho de retirada dos detritos que se desprendem com os jatos d'água (areia, cascalho, crostas de ferrugem, cristais, etc.) através de espumas apropriadas para que não venham levar a tubulação hidráulica a um entupimento e nem mesmo influir na limpidez da água;
- 3.1.8.1.6. DESINFECÇÃO: As caixas, depois de limpas, recebem uma dosagem de hipoclorito de sódio proporcional as suas capacidades com a finalidade de eliminar os microrganismos patogênicos de suas áreas internas juntamente com a instalação hidráulica.
- 3.1.8.2. Contempla também os serviços por máquina elétrica desentupidora por mola, para eventuais entupimentos das tubulações de esgoto e caixas de gordura;
- 3.1.8.3. A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante;
- 3.1.8.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de usuários e servidores;
- 3.1.8.5. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçada.
- 3.1.9. Serviços de desinsetização:
- 3.1.9.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;
- 3.1.9.2. Metodologia de aplicação:
- 3.1.9.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- 3.1.9.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 3.1.9.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;
- 3.1.9.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- 3.1.9.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.9.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.
- 3.1.10. Serviços de desratização:
- 3.1.10.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas do Edifício Sede, Ampliação e Anexo I, e nas áreas internas, nos pavimentos térreo e mezanino do Edifício Sede (incluindo garagens) e no térreo da Ampliação e demais anexos;
- 3.1.10.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;
- 3.1.10.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.
- 3.1.11. Serviços de descupinização:
- 3.1.11.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 3.1.11.2. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios da Secretaria Requisitante, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



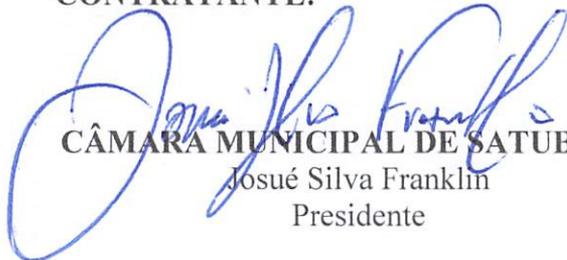
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

CONTRATADA:


TH2 SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Victor Silva Vidal
RG nº 051805392014-5 SSP/MA
CPF nº 075.245.783-77
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 003 . 410 . 723 - 11

2. 

CPF: 053 . 548 . 013 - 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 97

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 01250801/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012508/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2023. **Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 98Proc. n.º 012508/2023Rubrica: 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012508/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023
CONTRATO N° 01250801/2023

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se	M²	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 99

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito <i>aedes aegypti</i> , causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimento desses animais nas dependências.				
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	RS 6,20	RS 1.860,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 100

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Rua Abílio Soares, s/n, Centro.
Paulo Ramos - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01250801/2023**, assinado em 09 de outubro de 2023, referente a **prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, pela empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77.

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 09 / 10 / 2023

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 481 / 2023 :: SEGUNDA, 09 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, objetivando a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01250801/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Objeto:** a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2023. **Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e3f485d649cc8d8de23d088d572373f89e939f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-

-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e3f485d649cc8d8de23d088d572373f89e939f8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

